



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.350/2003

Estabelece o Centro Municipal de
Convenções, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter definitivo, à margem da Avenida C, paralela à Rodovia Amaral Peixoto – Km. 170, no Bairro São José do Barreto, o Centro Municipal de Convenções – Macaé-Centro, cuja administração ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – O espaço físico de que trata o caput, que já conta com edificação própria e toda a infra-estrutura necessária, será destinado à realização de eventos sócio-econômico-culturais e turísticos, tais como feiras, exposições, congressos, simpósios e outros.


Art. 2º - A administração e o funcionamento do Macaé-Centro serão objeto de regulamentação específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio 2003


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Edição N.º	4986
Data	27/05/03 pág. 06
	
	SFVIDCR